



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº.199/2012

PROJETO DE LEI Nº.224/2012

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, APROVOU projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

SÚMULA: Altera disposição do Artigo 2º, da Lei nº. 23/2012, de 22/02/2012, que trata de permuta com torna de preço, imóveis de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, e dá outras providências.

Art. 1º O Artigo 2º, da Lei nº. 23/2012, de 22 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 2º. O objeto da permuta é referente ao imóvel constituído pelo Lote de Terras sob nº. 131-C/B/1 (Centro e trinta e um-C/B/um), com a área de 65.667,31 m², da planta da Gleba Pirapó, Município de Apucarana, conforme matrícula nº 37.337, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote 131-F, deste segue confrontando com o Lote 81 no rumo SE 40°02'00" NW com 422,87 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Avenida Contorno Norte, em desenvolvimento de curva com 190,04 metros e raio de 390,04 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a mesma Avenida no rumo NW 86°05'46" SE com 99,77 metros até outro, deste marco segue confrontando com a mesma Avenida, no mesmo rumo, com 73,24 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 131-F nos seguintes rumos e distâncias: 11°59'00" SW com 97,22 metros, NE 11°52'00" SW com 204,60 metros e NE 26°28'00" SW com 72,30 metros até outro marco onde teve início a esta descrição, avaliado em R\$130.000,00 (centro e trinta mil reais), declarado de Utilidade Pública, e desapropriado pelo Município, conforme Decreto nº 577/2011, de 09/12/2011, alterado pelo Decreto nº. 613/2012, de 26/10/2012.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 23/2012, de 22 de fevereiro de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

-----continua-----



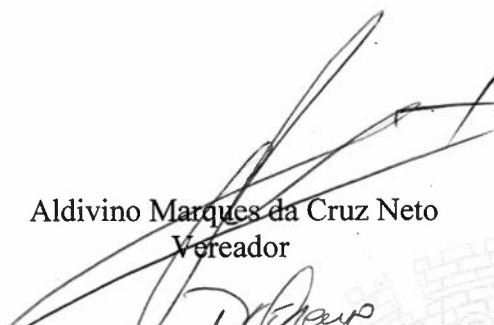
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

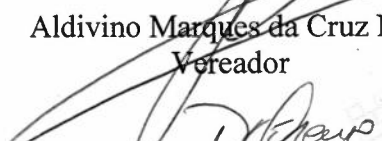
ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

-----continuação do autógrafo nº.199/2012, projeto de lei nº.224/2012-----

Sala das sessões, 14 de novembro de 2012.

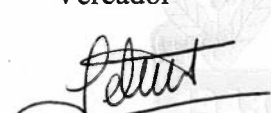

Alcides Ramos
Presidente


Aldivino Marques da Cruz Neto
Vereador

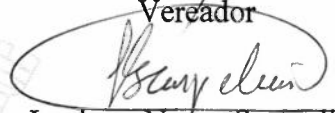

José Airton de Araújo
Vereador

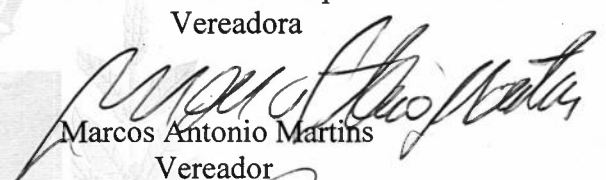

Luiz Brentan
Vereador

Mauro Bertoli
Vereador

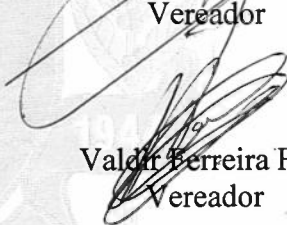

Telma Elizabeth Lemos Reis
Vereadora


Carmelo de Souza Ribeiro
Vereador


Lucimar Nunes Scarpelini
Vereadora


Marcos Antonio Martins
Vereador


Sebastião Ferreira Martins Junior
Vereador


Valdir Ferreira Frias
Vereador